



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.403-B, DE 2007

(Do Sr. Arnaldo Jardim)

Institui o "Dia Nacional da Regulação Brasileira"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LOBBE NETO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. SOLANGE AMARAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º . Esta lei tem o objetivo de instituir um dia dedicado à regulação brasileira.

Art. 2º . É instituído o dia 5 de novembro de cada ano como Dia Nacional da Regulação Brasileira.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras foram criadas dentro do contexto da reforma do Estado brasileiro, a partir de 1996, sintonizadas com o Programa Nacional de Desestatização (PND). Elas surgiram para controlar, regular e fiscalizar alguns setores cuja condução, exploração e gestão o Estado repassou à iniciativa privada. Desta forma, o Estado poderia dar mais atenção a setores aos quais sua atuação seja considerada primordial: educação, saúde e segurança pública.

Essa experiência foi adotada em diversos países (Estados Unidos, Reino Unido, Itália, Portugal, Chile e Austrália, apenas para citar algumas nações), obtendo excelentes resultados em prol dos consumidores, dos agentes regulados e dos investidores. No Brasil, a implantação das agências setoriais é relativamente recente (10 anos), e a sociedade ainda desconhece seu papel e funções, em muitos casos.

A proposta em questão pretende instituir um dia para que seja lembrada anualmente, a importância da regulação brasileira, empreendida pela agências reguladoras e por outros órgãos públicos que executam ações de regulação no nível federal e estadual.

No dia 5 de Novembro de 1997, entrou em funcionamento a primeira agência reguladora, a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), seguida da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) em 2 de dezembro do mesmo ano. De lá para cá, já foram criadas outras oito agências, totalizando 10 órgãos reguladores federais.

Além das agências reguladoras federais, o País conta hoje com cerca de 30 agências reguladoras estaduais e municipais, além de outros órgãos que, embora não tendo a nomenclatura “agência reguladora” em sua denominação, são órgãos reguladores clássicos, como o Banco Central, o Departamento Nacional de Produção Mineral e a Comissão de Valores Mobiliários.

Em 2007, estamos completando uma década de atividades das agências reguladoras e o balanço de sua existência é extremamente positivo. Com 10 anos de vida, também é possível refletirmos sobre os pontos de aprimoramento que, sem

dúvida devem ser levados em consideração para a melhoria do trabalho das agências, na defesa do interesse público e na defesa dos consumidores.

Hoje a regulação é debatida no Congresso como parte do aprimoramento legal do setor. Trata-se de uma tentativa de consolidar os ganhos da sociedade e de prosseguir nessa experiência que exige novas formas de participação da sociedade na gestão pública. As agências são fundamentais no desenvolvimento do País, na atração de investimentos, nos projetos governamentais ligados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e na viabilização das Parcerias Público - Privadas (as PPPs).

Após uma década de regulação, a sociedade entendeu a necessidade de consolidar esse modelo e por meio de seus representantes no Congresso “constitucionalizar” a autonomia das agências, o que constitui um importante parâmetro legal (Proposta de Emenda à Constituição n.º 81/2003).

Assim, intencionamos criar o Dia Nacional da Regulação Brasileira em 5 de novembro, pois esta é uma data bastante representativa para o setor: a entrada em funcionamento da primeira agência reguladora.

Sala das sessões, em 07 de novembro de 2007.

ARNALDO JARDIM

Deputado Federal – PPS/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Arnaldo Jardim, institui o “Dia Nacional da Regulação Brasileira”, a ser comemorado no dia 05 de novembro de cada ano. Segundo o autor, as agências reguladoras foram criadas, a partir de 1996, para controlar, regular e fiscalizar alguns setores cuja condução, exploração e gestão o Estado repassou à iniciativa privada. De acordo com a justificação, a criação das agências reguladoras permitiu que o Estado pudesse dar mais atenção a setores primordiais como a educação, saúde e segurança pública.

Diz a justificativa que a data escolhida, dia 05 de novembro, refere-se ao dia em que, no ano de 1997, entrou em funcionamento a primeira agência reguladora, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Em 02 de

dezembro do mesmo ano entrou em funcionamento a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania. Tramita em rito ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

As agências reguladoras foram criadas para fiscalizar a prestação de serviços públicos praticados pela iniciativa privada (energia elétrica, telefonia, combustível, assistência à saúde). Além de controlar a qualidade na prestação do serviço, estabelecem, regras estáveis para o setor, dando segurança aos investidores e consumidores. São consideradas órgãos da administração pública indireta, responsáveis pela prestação de serviços essenciais à população.

As agências reguladoras acumulam ainda as funções de conter divergências entre os prestadores do serviço, os produtores e seus respectivos consumidores e de buscar a preservação da competitividade no mercado. Portanto, é irrefutável a importância das mesmas para o desenvolvimento do Brasil.

São agências reguladoras nacionais: a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; a Agência Nacional do Petróleo – ANP; a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; a Agência Nacional de Águas – ANA; a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ; a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Existem ainda cerca de 30 agências reguladoras estaduais e municipais, como afirma o autor.

A data escolhida para comemorar o Dia Nacional da Regulação Brasileira, dia 05 de novembro de cada ano, faz menção à data em que entrou em funcionamento a primeira agência reguladora, a ANATEL, sendo assim adequada a escolha.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.403 de 2007, de autoria do deputado Arnaldo Jardim, instituindo o Dia Nacional da Regulação Brasileira, a ser comorado anulamente no dia 05 de novembro.

Sala das Comissões, 6 de março de 2008

Deputado LOBBE NETO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.403/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Lobbe Neto, com a abstenção dos Deputados Dr. Talmir e João Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Alex Canziani, Vice-Presidente; Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Walter Brito Neto, Angela Portela, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Elismar Prado, Gilmar Machado, João Oliveira, Paulo Renato Souza, Professor Ruy Pauletti e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Lei, o nobre Deputado Arnaldo Jardim propõe instituir um dia dedicado à regulação brasileira – tal dia seria o 5 de novembro de cada ano (art. 2º).

O Projeto foi distribuído inicialmente à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos Termos do Parecer do Relator, nobre Deputado Lobbe Neto.

Agora a proposição encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de

Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência só a lei federal pode instituir um “Dia Nacional”.

A matéria é de competência da União e de iniciativa não reservada ao Chefe do Executivo (CF: art. 48, *caput* e 61, § 1º, incisos I e II).

A análise do (sucinto) Projeto de lei, ultrapassada a questão da iniciativa. Demonstra não haver problemas relativos aos aspectos a observar nesta oportunidade: constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Sob o aspecto constitucional, é indiscutível a competência da União, embora haja Agências Reguladoras em Estados e Municípios, como aliás lembrado pelo Autor da proposição.

Do ponto de vista da juridicidade e regimentalidade também não temos objeções a fazer. A iniciativa não é reservada nem a matéria é reservada outrossim à lei complementar. Os preceitos da Lei da Casa são obedecidos para a tramitação deste tipo de proposição.

Finalmente a técnica legislativa empregada é adequada, respeitadas inclusive as regras da LC nº 95/98.

Assim, seguindo o mesmo entendimento do antigo Relator, o ex-deputado Silvinho Peccioli (Atual Prefeito do Município de Santana de Parnaíba – SP), votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.403/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Deputada Solange Amaral – DEM / RJ
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.403-A/2007, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Solange Amaral.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
